Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 287

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os seguintes pagamentos de auxílios e subvenções constantes do Orçamento do corrente exercício, de conformidade com a relação abaixo:

		Cr$
1	- Ao Serviço de Caixa Escolar	120.000,oo
2	- Ao Ginásio Estadual "Martim Afonso"	20.000,oo
3	- Ao Instituto "Nações Unidas"	6.000,oo
4	- A 5 Bolsas de Estudos	25.000,oo
5	- À Comissão Municipal de Esportes	100.000,oo
6	- Ao Clube de Regatas Tumiarú	100.000,oo
7	- À Liga Vicentina de Futebol Amador	5.000,oo
8	- Ao União Futebol Clube	3.000,oo
9	- Ao Bonsucesso Futebol Clube	3.000,oo
10	- Ao Beija-flor Futebol Clube	3.000,oo
11	- Ao S.P.R. Futebol Clube	3.000,oo
12	- Ao Itararé Futebol Clube	3.000,oo
13	- Ao Esporte Clube Beira-Mar	3.000,oo
14	- Ao São Vicente Praia Clube	5.000,oo
15	- Ao Comercial Futebol Clube	3.000,oo
16	- Ao São Vicente Atlético Clube	3.000,oo
17	- Ao Esporte Clube Guamium	3.000,oo
18	- Ao Atlântico Clube Vicentino	3.000,oo
19	- À Biblioteca do Centro Artístico "Martim Afonso"	3.000,oo
20	- À Biblioteca do Esporte Clube Beira-Mar	3.000,oo
21	- À Irmandade do Hospital São José, para hospitalização e assistência médica a indigentes	150.000,oo

Mod. 200 - 10-52 - 3.000

LEI Nº 287

Folha 2.

22 - À Assistência aos Lázaros	5.000,oo
23 - Ao Orfanato São Gabriel	30.000,oo
24 - À Associação Creche Asilo "Anália Franco"	5.000,oo
25 - Ao Asilo de Inválidos de Santos	5.000,oo
26 - À Sociedade de Assistência à Infância de São Vicente	100.000,oo
27 - À Sociedade São Vicente de Paulo	10.000,oo
28 - À Igreja de Nossa Senhora do Amparo para as obras de reforma e conservação (lei nº 252, de 19.8.1952)	50.000,oo
29 - Ao Roupeiro São José	5.000,oo
30 - Ao Lar Vicentino para construção do prédio	50.000,oo
31 - À Casa do Senhor	5.000,oo
32 - À Associação Musical Recreativa Vicentina	25.000,oo

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento e serão pagas de acôrdo com as possibilidades financeiras do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Maio de 1953.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal